



**ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

PORTARIA Nº 488, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Cria, no âmbito da Superintendência de Identificação Humana - SIH, o Laboratório de Inovação em Identificação Humana - LABIIH, alterando a Portaria n.º 375/2024-PC (evento n.º 61205250), que fixa a estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições previstas no art. 19, inciso X, da [Lei estadual n.º 16.901](#), de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás,

Considerando as razões expostas pela Superintendência de Identificação Humana nos autos do processo administrativo SEI n.º 202400007063632, as quais sinalizam a necessidade do incentivo à inovação e à melhoria contínua dos serviços prestados pela unidade;

Considerando a premente busca pela otimização, desburocratização, inovação e transformação digital dos procedimentos, processos e fluxos administrativos e policiais da Delegacia-Geral da Polícia Civil, com vistas à prestação de serviços com qualidade e eficiência; e

Considerando que a Portaria n.º 375/2024-PC (evento n.º [61205250](#)), lançada nos autos do processo administrativo SEI n.º 202400007024985, fixa a estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil, retratando todos os centros de atribuições existentes, inclusive as unidades policiais componentes da instituição, para fins de

organização, distribuição e controle das atividades realizadas e dos trabalhos desenvolvidos, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito da Superintendência de Identificação Humana - SIH, o Laboratório de Inovação em Identificação Humana - LABIIH, subordinado à Seção de Inovação em Identificação Humana da Divisão de Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento, com o objetivo de promoção da inovação, da pesquisa e do desenvolvimento de novas tecnologias e metodologias para a identificação humana.

Parágrafo único. Compete ao LABIIH:

I - desenvolver e implementar projetos inovadores que visem à melhoria dos processos de identificação humana;

II - conectar diferentes áreas do conhecimento para a criação de soluções inovadoras;

III - fomentar a cultura de inovação dentro da SIH e das Unidades Avançadas de Serviços Papiloscópicos - UASPs;

IV - realizar estudos, pesquisas e testes sobre novas tecnologias e metodologias de identificação humana;

V - propor parcerias com instituições de ensino, pesquisa e outras organizações para o desenvolvimento de projetos conjuntos;

VI - difundir aos servidores da SIH práticas e ferramentas de inovação;

VII - manter interlocução com a Superintendência de Gestão Integrada, notadamente com a Divisão de Inovação Técnologica, bem como com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo – SGG, para o desenvolvimento integrado e sistêmico das inovações; e

VIII - realizar outras competências correlatas.

Art. 2º Estabelecer que o LABIIH será chefiado por um servidor público Papiloscopista Policial ou Dactiloscopista, lotado na Seção de Inovação em identificação Humana, designado pelo Superintendente de Identificação Humana, que terá a responsabilidade de:

I - elaborar o plano de trabalho do Laboratório;

II - coordenar as atividades e os projetos desenvolvidos pelo Laboratório;

III - promover a articulação com as UASPs e com parceiros externos; e

IV - acompanhar e avaliar os resultados dos projetos e iniciativas do Laboratório.

Art. 3º Definir que o funcionamento do LABIIH será definido em regimento interno próprio, a ser proposto pelo Superintendente de Identificação Humana e aprovado pelo Conselho Superior da Polícia Civil.

Art. 4º Alterar a Portaria n.º 375/2024-PC (evento n.º [61205250](#)), lançada nos autos do processo administrativo SEI n.º 202400007024985, que fixa a estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil, para, nos termos do art. 1º desta Portaria, criar, no âmbito da SIH, o Laboratório de Inovação em Identificação Humana - LABIIH, o qual fica subordinado à Seção de Inovação em Identificação Humana da Divisão de Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento, passando a compor o item 2.9.5.1.1.

Art. 5º Indicar aos Gestores dos sistemas informatizados em uso na Polícia Civil, dentre os quais: SEI, SPP, SICAD, SIPAV, RhNet, que realizem as atualizações necessárias decorrentes desta Portaria.

Art. 6º Determinar à Gerência de Comunicação e Cerimonial que, nos termos desta Portaria, atualize o organograma descritivo publicado no sítio eletrônico da Polícia Civil e promova, na página institucional, as modificações resultantes.

Art. 7º Determinar a juntada de cópia desta Portaria aos autos do processo administrativo SEI n.º 202400007024985.

Art. 8º Determinar o encaminhamento de cópia deste ato à Chefia de Polícia Judiciária, para conhecimento e ampla difusão; à Superintendência de Identificação Humana, para conhecimento e adoção das providências administrativas decorrentes; às demais Superintendências e às Gerências da Polícia Civil, às Divisões vinculadas a este Gabinete, à Escola Superior da Polícia Civil e ao Conselho Superior da Polícia Civil, para conhecimento e difusão interna.

Art. 9º Definir que esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA

Documento assinado eletronicamente em 21/08/2024